



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO /8
(8ª Pel R Rep Auto/8ªRM – 1946)**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2019, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O PARQUE REGIONAL
DE MANUTENÇÃO DA 8ª REGIÃO MILITAR E
A EMPRESA TELEMAR NORTE LESTE S/A.**

Pelo presente Instrumento, A União por intermédio do Parque Regional de Manutenção da 8ª Região Militar, com sede na Avenida Pedro Álvares Cabral nº 1106, na cidade de Belém /Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 09609161/0001-51, neste ato representado pelo Ten Cel **Fabio dos Santos Moreno** – ORDENADOR DE DESPESAS, nomeado pela Portaria nº 858, de 12 de junho 2019, publicada no DOU nº 115, de 17 de junho de 2019, inscrito no CPF sob o nº 018.166.587-58 portador(a) da Carteira de Identidade nº 0111553640, residente e domiciliado em Belém – PA.

TELEMAR NORTE LESTE S/A. -, empresa pública federal, EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.000.118/0001-79, sediada na Rua do Lavradio, 71, 2º andar, Sala 201/801 - Centro, em Rio de Janeiro – RJ, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Carlos Alberto da Costa Barbosa, Gerente de Vendas, portador da Carteira de Identidade nº 3041967, expedida pela SSP/DF, e CPF nº 208.353.021-72 e pelo Sr. Davi de Oliveira Bertucci, Executivo de Negócios, portador da Carteira de Identidade nº 1614662, expedida pela SSP/DF, e CPF nº 872.857.111-87, tendo em vista o que consta no Processo nº 64622.002025/2019-21 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo de Contrato, decorrente do contrato nº 05/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de Vigência do Contrato Original por mais 12 meses, com início em 04/09/2020, término em 04/09/2021, o qual tem por objeto a contratação de serviços continuados Telefônicos Fixo Comutado (STFC) local e longa distância nacional (LDN) com observância ao artigo 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Fica estabelecido para o presente Instrumento o valor global estimado de **R\$ 34.269,17 (trinta e quatro mil e duzentos e sessenta e nove reais e dezessete)** para o período de sua vigência, com a respectiva variação do Índice de Serviços de Telecomunicações – IST, definido pela ANATEL conforme descrito na tabela abaixo:

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2019

Item	Descrição	Unidade	Valor Unit Reajustado (IST 3,62%)	Quant.	Valor total
01	Serviço Telefônico Fixo Comutado (SFTC) Serviço local e Serviço Telefônico para Telefone Fixo de longa distância nacional, com fornecimento de 01 entroncamento digital bidirecional E1, com 100 (cem) canais DDR (assinatura básica mensal). Modulação ISDN.	Acesso/DDR	R\$ 1.865,16	12	R\$ 22.381,92
02	Chamadas Locais Fixo-Fixo	minuto	R\$ 0,103	2400	R\$ 248,68
03	Chamadas Locais Fixo-Móvel-VC1	minuto	R\$ 0,673	2400	R\$ 1.616,47
04	Chamadas LDN Fixo-Fixo (Dentro PA)	minuto	R\$ 0,476	8400	R\$ 4.003,87
05	Chamadas LDN Fixo-Fixo (Fora do PA)	minuto	R\$ 0,476	7200	R\$ 3.431,89
06	Chamada Fixo-Móvel VC2 (Dentro PA)	minuto	R\$ 0,538	2400	R\$ 1.293,17
07	Chamada Fixo-Móvel VC3 (Fora do PA)	minuto	R\$ 0,538	2400	R\$ 1.293,17
Valor Total da Contratação R\$ 34.269,17 (trinta e quatro mil e duzentos e sessenta e nove reais e dezessete centavos).					

2.2. Fica estabelecido que, para o atendimento das despesas referentes ao exercício financeiro de 2020, será indicado o crédito pelo qual correrá a despesa, com a especificação da classificação funcional-programática e da categoria econômica, bem como serão emitidas pela **CONTRATANTE** as pertinentes Notas de Empenho, para o atendimento da Lei.

2.3. A **CONTRATADA** deverá ser cientificada, no mesmo prazo especificado no Item 2.4. desta Cláusula, da indicação do crédito pelo qual correrá a despesa deste Instrumento nos exercícios subsequentes, efetuando os registros competentes, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993.

2.4. Fica a **CONTRATANTE** obrigada a enviar à **CONTRATADA** cópia da Nota de Empenho, bem como da publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial da União – D.O.U., no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) após a emissão e publicação, respectivamente.

CLAUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

3.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Instrumento na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme o disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Termo Aditivo não foram alteradas e ou modificadas.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2019

E para firmeza como prova de assim haverem entre si justos e avençados, é lavrado o presente Instrumento, que as partes assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

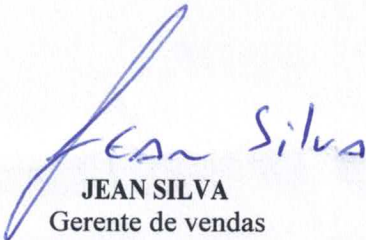
Belém – PA, 04 de setembro de 2020.

PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/8
CONTRATANTE

FABIO DOS SANTOS MORENO – Ten Cel
Ordenador de Despesas do Pq R Mnt/8

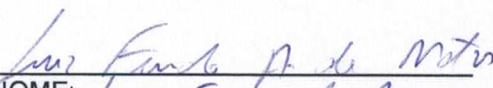
TELEMAR NORTE LESTE S/A
CONTRATADA


CARLOS ALBERTO DA COSTA BARBOSA
Gerente de Vendas
CPF nº 208.353.021-72


JEAN SILVA
Gerente de vendas
CPF nº 054.873.186-11

Testemunhas:

1) 
NOME: EDSON HENRIQUE DA SILVA NASCENTES
CPF: 033 563 594-45

2) 
NOME: Luiz Fernando Azeiteiro de Mota
CPF: 024024491-52

